

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Tendo em vista a grande necessidade desta Prefeitura Municipal para contratação de empresa para a manutenção do site institucional da Prefeitura, fica dispensada de licitação a presente contratação, conforme disciplina o Art. 24, II da Lei nº 8.666 /93, atualizada pela Lei nº 8.883/94, com segue:

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Isto posto a contratação em tela fica dispensada de licitação.

São José do Belmonte, 29 de setembro de 2017.

Romualdo de Carvalho Falcão
Presidente

Edna Sousa Ferreira
Secretária

Ivaldo Guimarães Xavier
Membro